**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-EXTENSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, docente efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA, com regime de trabalho de \_\_\_\_\_\_ horas, declaro estar ciente de minhas obrigações enquanto **ORIENTADOR(A)** do Projeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Programa de Integração Ensino e Extensão (PEEX). E **comprometo-me** a cumprir as cláusulas deste termo de compromisso e a obedecer todas as exigências referentes à minha função dispostas nos normativos vigentes relacionados ao programa de bolsas PEEX na UFCA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A comprovação da seleção será feita através da entrega da Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Entregar, no período de vigência do projeto, relatórios semestrais das atividades, conforme orientações constantes especificadas nos comunicados oficiais;

**CLÁUSULA QUARTA:** Em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEX, através de formulário próprio indicado pela PROEX e PROGRAD encaminhando-o para o e-mail came@ufca.edu.br;

**CLÁUSULA QUINTA:** Orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação exigida para a efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido;

**Parágrafo único:** O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação das vagas para monitores remunerados esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;

**CLÁUSULA SEXTA:** Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho descrito no projeto de monitoria submetido;

**CLÁUSULA SÉTIM**A: Substituir o bolsista, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito;

**CLÁUSULA OITAVA:** Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação, através de comunicado oficial;

**CLÁUSULA NONA:** Informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como coorientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(as) à(às) qual(quais) o projeto está vinculado;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Enviar a frequência mensal do bolsista, assinada fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês. No caso do não cumprimento desta cláusula aplicar-se-à as penalidades descritas em edital;

**CLÁUSULA ONZE:** Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários;

1. O orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;
2. O orientador deverá encaminhar à PROEX, quando solicitado, as frequências dos membros voluntários, dentro do prazo exigido.

**CLÁUSULA TREZE:** Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão ou Graduação. No caso do não cumprimento desta cláusula aplicar-se-à as penalidades descritas em edital;

**CLÁUSULA QUATORZE:** Apresentar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou qualquer outra instituição, sendo que para o último caso, deve ser enviado e-mail com comprovação de apresentação, quando solicitado;

**CLÁUSULA QUINZE:** Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX e PROGRAD em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade;

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** Fica vedado ao professor orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEX, tais como: Substituí-lo em atividades docentes; avaliar os estudantes; realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria; preencher lista de frequência ou diário de classe.

**Orientador(a) do projeto: , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**Pró-Reitor(a) de Graduação: , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**Pró-Reitor(a) de Extensão: , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**